

TERCEIRO TERMO ADITIVO N. 1939/2016 AO CONTRATO N.º 6396/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
E A EMPRESA OTIMIZE - TI
SOLUÇÕES OTIMIZANDO
NEGÓCIO DE INFORMÁTICA
LTDA ME.**

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 01/07/2014, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **OTIMIZE – TI SOLUÇÕES ITIMIZANDO NEGÓCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 04.149.773/0001-95, com sede na Avenida T-9 com a Avenida T-1, Qd. 89, Lt. 01, salas 204 e 205, Edifício Bueno Center, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.215-025, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Edigar Antonio Diniz Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG n. 3442944 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n. 532.835.541-53, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, 820, Casa 33, Jardim Planalto, Goiânia - GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido no item ‘12.1’, da Cláusula Décima Segunda, do contrato de prestação de serviços ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços contratada, dada a continuidade e imprescindibilidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, ficam acrescidos ao objeto contratado os seguintes serviços:

a) Código 12969 - Criar recurso para controle de recuperação de disciplinas compostas. Deve ser feito de forma que as disciplinas que fazem parte da composição fiquem em recuperação baseado em um cálculo de notas feito na disciplina principal. Para realização desta customização serão necessárias 36 horas de customização totalizando um valor de R\$ 3.753,00 reais.

b) Código 13044 - Customizar texto padrão para que seja possível criar um modelo de documento para publicação do resultado do processo seletivo. Para realizar esta customização serão necessárias 46 horas, totalizando o valor de R\$ 4.795,50 reais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista o disposto no item '12.1', da Cláusula Décima Segunda, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, a necessidade de readequar os termos do contrato celebrado à realidade econômica e financeira; fica o valor mensal da utilização e manutenção do sistema contratado reajustado em 7,13% (sete vírgula treze por cento), com base no índice de correção monetária IGPM, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato passará a ser R\$ 85.474,45 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista o acréscimo ao objeto contratado e o reajuste monetário, sendo dividido da seguinte maneira:

- a) R\$ 76.925,95 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) – relativos à mensalidade pela utilização e manutenção do sistema;
- b) R\$ 8.548,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) – relativos ao acréscimo de serviços ao objeto contratual.

O valor do contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 7.122,87 (sete mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) cada, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2017, admitindo-se sua prorrogação, nos estritos termos legais.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 20 de dezembro de 2016

FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
Contratante

OTIMIZE TI SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIO DE INFORMÁTICA
LTDA. M.E.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: